



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Nº 210

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2016

Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

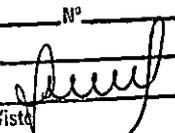
Objeto: Futura e eventual contratação de serviços relativos à conserto, montagem e rodízio de pneus.

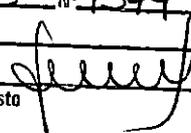
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 14h00min do dia 10 de outubro de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

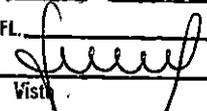
Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2016.


Arnildo Rieger
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
JCE Nº _____
de 23/09/16 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4344
de 23/09/16 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
citronio Nº 1003
de 23/09/16 FL. _____
Visto 

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: *Viação, Obras e Urbanismo*

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA. Futura e eventual contratação de serviços relativos à conserto, montagem e rodízio de pneus, para manutenção da frota de veículos automotores de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

OBJETO: Serviços de borracharia

VALOR APROXIMADO: R\$ 48.515,50

Solicitado Por: Lércio B. Kirsten

Assinatura *Lércio B. Kirsten*

Data da Solicitação: 21/09/2016.

Carimbo

CPF: 369.205.889-34
Secretário Municipal de Obras,
Urbanismo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

TERMO DE REFERÊNCIA

Futura e eventual contratação de serviços relativos à conserto, montagem e rodízio de pneus, em todos os veículos, caminhões, ônibus, ambulâncias e máquinas agrícolas e rodoviárias de propriedade da Prefeitura do município de Pato Bragado

Item	Quantidade e estimada	Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$
01	15	Conserto de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira	47,65	714,75
02	30	Conserto de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira	77,00	2.310,00
03	15	Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas	40,00	600,00
04	30	Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas	87,00	2.610,00
05	15	Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE	57,30	859,50
06	15	Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE	131,65	1.974,75
07	60	Conserto de pneu de máquina Pá Carregadeira	98,30	5.898,00
08	15	Conserto de pneu de máquina – Motoniveladora	68,30	1.024,50
09	06	Conserto de pneu de máquina – Rolo Compactador	88,30	529,80
10	250	Conserto de pneu de caminhão	45,30	11.325,00
11	30	Conserto de pneu de micro-ônibus	36,30	1.089,00
12	60	Conserto de pneus de veículo leve	25,00	1.500,00
13	10	Conserto de pneus trator cortador de grama	29,00	290,00
14	10	Conserto de pneu – Camioneta F-4000	31,00	310,00
15	60	Conserto de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância	29,00	1.740,00
16	04	Rodízio de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira	73,00	292,00
17	12	Rodízio de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira	45,30	543,60
18	04	Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas	25,65	102,60
19	12	Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas	47,00	564,00
20	4	Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE	29,00	116,00
21	12	Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE	33,30	399,60
22	10	Rodízio de pneu de máquina Pá Carregadeira	45,30	453,00
23	06	Rodízio de pneu de máquina-Motoniveladora	48,30	289,80

Pato Bragado, 21 de Setembro de 2016.

Maria E. Barros
 Maria E. Barros
 CPF 032.670.659-33
 Almozenado

TERMO DE REFERÊNCIA

Futura e eventual contratação de serviços relativos à conserto, montagem e rodízio de pneus, em todos os veículos, caminhões, ônibus, ambulâncias e máquinas agrícolas e rodoviárias de propriedade da Prefeitura do município de Pato Bragado

24	04	Rodízio de pneu de máquina – Rolo Compactador	47,00	188,00
25	100	Rodízio de pneu de caminhão	21,65	2.165,00
26	20	Rodízio de pneus de veículo leve	13,30	266,00
27	10	Rodízio de pneu – Camioneta F-4000	19,30	193,00
28	10	Rodízio de pneu de micro-ônibus	18,65	186,50
29	20	Rodízio de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância	17,65	353,00
30	08	Montagem de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira	33,30	266,40
31	08	Montagem de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira	45,00	360,00
32	08	Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas	25,00	200,00
33	08	Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas	56,65	453,20
34	08	Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE	32,65	261,20
35	08	Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE	65,00	520,00
36	12	Montagem de pneu de máquina Pá Carregadeira	58,30	699,60
37	10	Montagem de pneu de máquina – Motoniveladora	60,00	600,00
38	08	Montagem de pneu de máquina – Rolo Compactador	57,00	456,00
39	100	Montagem de pneu de caminhão	30,00	3.000,00
40	40	Montagem de pneus de veículo leve	19,30	772,00
41	04	Montagem de pneus trator cortador de grama	24,30	97,20
42	10	Montagem de pneu – Camioneta F-4000	22,65	226,50
43	30	Montagem de pneu de micro-ônibus	27,00	810,00
44	40	Montagem de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância	22,65	906,00

VALOR TOTAL R\$ 48.515,50

Maria E. Bentes
 Maria E. Bentes
 CPF: 732.670.559-33
 Av. ... 10

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Quantidade estimada	Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$ Unitário
15	Conserto de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira		50
30	Conserto de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira		80
15	Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas		40
30	Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas		90
15	Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE		60
15	Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE		730
60	Conserto de pneu de máquina Pá Carregadeira		200
15	Conserto de pneu de máquina – Motoniveladora		70
06	Conserto de pneu de máquina – Rolo Compactador		90
250	Conserto de pneu de caminhão		45
30	Conserto de pneu de micro-ônibus		37
60	Conserto de pneus de veículo leve		25
10	Conserto de pneus trator cortador de grama		30
10	Conserto de pneu – Camioneta F-4000		32
60	Conserto de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância		27
04	Rodízio de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira		23
12	Rodízio de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira		45
04	Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas		25
12	Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas		47
4	Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE		27
12	Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE		32
10	Rodízio de pneu de máquina Pá Carregadeira		45
06	Rodízio de pneu de máquina – Motoniveladora		45

Maria C. Soares
Maria C. Soares
CPF 032.670.659-33
Almoxarifeado
30/09/2016

Pato Bragado, 13 de Setembro de 2016.

CNPJ 22.430.455/0001-80

Andrei Selim

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

04	Rodízio de pneu de máquina – Rolo Compactador		47
100	Rodízio de pneu de caminhão		22
20	Rodízio de pneus de veículo leve		73
10	Rodízio de pneu – Camioneta F-4000		78
10	Rodízio de pneu de micro-ônibus		78
20	Rodízio de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância		78
08	Montagem de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira		33
08	Montagem de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira		55
08	Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas		25
08	Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas		55
08	Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE		33
08	Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE		65
12	Montagem de pneu de máquina Pá Carregadeira		60
10	Montagem de pneu de máquina – Motoniveladora		60
08	Montagem de pneu de máquina – Rolo Compactador		60
100	Montagem de pneu de caminhão		30
40	Montagem de pneus de veículo leve		20
04	Montagem de pneus trator cortador de grama		25
10	Montagem de pneu – Camioneta F-4000		23
30	Montagem de pneu de micro-ônibus		27
40	Montagem de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância		23

Maria C. B. Soares
 Maria C. B. Soares
 CPF 032.670.659-33
 Almoxtarifado
 20/09/2016

Pato Bragado, 13 de Setembro de 2016.

CNPJ 22430455/0001-80

Andrei Sehn

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Quantidade estimada	Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$ Unitário
15	Conserto de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira		40
30	Conserto de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira		70
15	Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas		35
30	Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas		80
15	Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE		50
15	Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE		120
60	Conserto de pneu de máquina Pá Carregadeira		90
15	Conserto de pneu de máquina – Motoniveladora		60
06	Conserto de pneu de máquina – Rolo Compactador		80
250	Conserto de pneu de caminhão		40
30	Conserto de pneu de micro-ônibus		30
60	Conserto de pneus de veículo leve		20
10	Conserto de pneus trator cortador de grama		25
10	Conserto de pneu – Camioneta F-4000		30
60	Conserto de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância		25
04	Rodízio de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira		20
12	Rodízio de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira		40
04	Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas		20
12	Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas		40
4	Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE		25
12	Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE		30
10	Rodízio de pneu de máquina Pá Carregadeira		40
06	Rodízio de pneu de máquina – Motoniveladora		40

Maria C. Bacchi
CPF 032.670.659-33
Almoxarifeado
20/09/2016

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

04	Rodízio de pneu de máquina – Rolo Compactador		40
100	Rodízio de pneu de caminhão		20
20	Rodízio de pneus de veículo leve		10
10	Rodízio de pneu – Camioneta F-4000		15
10	Rodízio de pneu de micro-ônibus		15
20	Rodízio de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância		15
08	Montagem de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira		30
08	Montagem de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira		50
08	Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas		20
08	Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas		50
08	Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE		30
08	Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE		60
12	Montagem de pneu de máquina Pá Carregadeira		50
10	Montagem de pneu de máquina – Motoniveladora		50
08	Montagem de pneu de máquina – Rolo Compactador		50
100	Montagem de pneu de caminhão		25
40	Montagem de pneus de veículo leve		15
04	Montagem de pneus trator cortador de grama		20
10	Montagem de pneu – Camioneta F-4000		20
30	Montagem de pneu de micro-ônibus		25
40	Montagem de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância		20

SAO PEDRO DEPPER - MEI CNPJ: 26.166.442/0001-04

Maria C. B. Soares
CPF 032.670.659-33
Atmoxerfiado
20/09/2016

Pato Bragado, 13 de Setembro de 2016.

Sao Pedro Depper

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Quantidade estimada	Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$ Unitários
15	Conserto de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira		53,00
30	Conserto de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira		81,00
15	Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas		45,00
30	Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas		21,00
15	Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE		62,00
15	Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE		145,00
60	Conserto de pneu de máquina Pá Carregadeira		105,00
15	Conserto de pneu de máquina – Motoniveladora		75,00
06	Conserto de pneu de máquina – Rolo Compactador		95,00
250	Conserto de pneu de caminhão		51,00
30	Conserto de pneu de micro-ônibus		42,00
60	Conserto de pneus de veículo leve		30,00
10	Conserto de pneus trator cortador de grama		32,00
10	Conserto de pneu – Camioneta F-4000		31,00
60	Conserto de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância		35,00
04	Rodízio de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira		30,00
12	Rodízio de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira		51,00
04	Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas		32,00
12	Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas		54,00
4	Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE		35,00
12	Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE		38,00
10	Rodízio de pneu de máquina Pá Carregadeira		51,00
06	Rodízio de pneu de máquina – Motoniveladora		60,00

Pato Bragado, 13 de Setembro de 2016.

25.069.440/0001-26
Inacio Pinho Rothbar
Rothbar e Servicos

Manoel Esteban
Mariano C. B. Barros
CPF 022.570.659-33
Almoxarifeado
20/09/2016

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

04	Rodízio de pneu de máquina – Rolo Compactador		54,00
100	Rodízio de pneu de caminhão		23,00
20	Rodízio de pneus de veículo leve		17,00
10	Rodízio de pneu – Camioneta F-4000		25,00
10	Rodízio de pneu de micro-ônibus		23,00
20	Rodízio de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância		20,00
08	Montagem de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira		37,00
08	Montagem de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira		30,00
08	Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas		30,00
08	Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas		65,00
08	Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE		35,00
08	Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE		70,00
12	Montagem de pneu de máquina Pá Carregadeira		65,00
10	Montagem de pneu de máquina – Motoniveladora		70,00
08	Montagem de pneu de máquina – Rolo Compactador		61,00
100	Montagem de pneu de caminhão		35,00
40	Montagem de pneus de veículo leve		23,00
04	Montagem de pneus trator cortador de grama		28,00
10	Montagem de pneu – Camioneta F-4000		25,00
30	Montagem de pneu de micro-ônibus		29,00
40	Montagem de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância		25,00

25.069.440/0001-26
 Lucio Emilio Kothari
 Kothari e Serviços

Maria B. B. B. B.
 Maria E. B. B. B.
 Maria E. B. B. B.
 CPF: 032.870.539-23
 Almoxtarifado



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 22 dias do mês de setembro de 2016.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de serviços de Conserto, montagem e rodízio de pneus, utilizados na Frota municipal de máquinas e veículos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.001 – Gabinete do Prefeito

041221050.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.39.19.138 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.39.19.415 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611150.2024 – Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.39.19.1270 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria De Esportes

3.3.90.30.39.19.5596 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.39.19.2345 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103021450.2041 – Manutenção das Atividades de Assistência médica e hospitalar

3.3.90.30.39.19.3523 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082411500.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.39.19.4114 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.39.19.4998 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

Cordialmente


Allan Vinícius Kotz

Colaborador Profissional II - Contador
Secretaria de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	138	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 128
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional..... =	041221050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2002000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/09/2016 até 19/09/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	1.065,00
Liquidado até o Período. =	1.065,00
Pago até o Período..... =	1.065,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	415	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 402
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.003	Secretaria de Administração	
Funcional..... =	041221050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2007000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/09/2016 até 16/09/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	2.560,00
Liquidado até o Período. =	2.560,00
Pago até o Período..... =	2.560,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	1270	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1263
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2024000	Programa de Transporte Escolar	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ	
Fonte de Recursos..... =	103	5 % Sobre Transferencias Constitucionais	

Saldos de 01/09/2016 até 16/09/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	80,00
Liquidado até o Período. =	80,00
Pago até o Período..... =	80,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5596	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2019
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.007	Secretaria de Esportes e Lazer	
Funcional..... =	278121250	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2030000	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/09/2016 até 16/09/2016

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	253,30
Liquidado até o Período. =	253,30
Pago até o Período..... =	253,30
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2345	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2332
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	154521300	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2034000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/09/2016 até 16/09/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	60,00
Liquidado até o Período. =	60,00
Pago até o Período..... =	60,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	3523	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3510
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103021450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2041000	Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/09/2016 até 16/09/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	350,00
Empenhado até o Período. =	2.187,00
Liquidado até o Período. =	2.187,00
Pago até o Período..... =	2.187,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	4114	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 4101
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.010	Secretaria de Assistência Social	
Funcional..... =	082441500	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... =	2054000	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/09/2016 até 19/09/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	139,50
Liquidado até o Período. =	139,50
Pago até o Período..... =	139,50
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	4998	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 4986
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	
Funcional..... =	206061600	Agricultura	
Projeto/Atividade..... =	2060000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/09/2016 até 16/09/2016

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	19,50
Liquidado até o Período. =	19,50
Pago até o Período..... =	19,50
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5177	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5164
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	
Funcional..... =	226611650	Indústria	
Projeto/Atividade..... =	2062000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Dese	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Saldos de 01/09/2016 até 19/09/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, para fins de Registro de Preços n.º 134/2016.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços relativos a conserto, montagem e rodízio de pneus.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

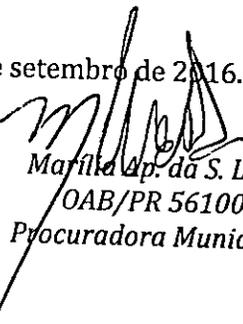
Analisado o objeto, verifico que a Municipalidade não tem condições de "adivinhar" quando o objeto deve ser executado durante o presente ano, o que justifica a escolha do registro de preços, no que tange a incerteza da quantidade posta a eventualidade.

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário requerente, ao estabelecer o teto para a aquisição pretendida, se valeu de três orçamentos, optando pelo menor valor encontrado, o que é recomendável ao solicitante. Esta procuradora não tem capacidade técnica de avaliar se tal pesquisa está ou não dentro do valor de mercado ficando esta verificação a cargo do requerente.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 23 de setembro de 2016.


Marilka Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 23 de setembro de 2016.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de serviços de conserto, montagem e rodízio de Pneus, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2016

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h10min do dia 10/10/2016, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 134/2016, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2016 e Decreto Municipal n.º 048/2016, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 14h00min, do dia 10/10/2016, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Futura e eventual contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de conserto, montagem e rodízio de Pneus utilizados na frota municipal de máquinas e veículos, todos de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme descrição e quantidades previstas no Termo de Referência anexo a este edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Prestação de serviços.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

g) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

h) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **10 de outubro de 2016, às 14h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual (is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 134/2016
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10min
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 134/2016
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10min
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário e global de todos os itens e Valor Global da Proposta, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula);
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável;
- d) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior à R\$ 48.515,50 (quarenta e oito mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos)

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A contratação dos serviços estimados desta Licitação, se dará de forma parcelada, sempre nas quantidades e tipo de serviço conforme solicitação. Uma vez solicitados os serviços conserto/montagem/rodízio, os mesmos deverão ser realizados pela Licitante VENCEDORA, nas dependências da sede da contratada (se for sediada no Município), ou então deverão ser realizados na sede da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Florianópolis, n.º 1249, Município de Pato Bragado, com ônus integral à Contratada, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.

9.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10. O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os serviços solicitados e efetivamente realizados, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2015, dispensável para MEI.

11.10 Outros documentos a serem apresentados:

11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

11.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 - DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.1.1A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.001 – Gabinete do Prefeito

041221050.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.39.19.138 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.39.19.415 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611150.2024 – Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.39.19.1270 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria De Esportes

3.3.90.30.39.19.5596 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.39.19.2345 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103021450.2041 – Manutenção das Atividades de Assistência médica e hospitalar

3.3.90.30.39.19.3523 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082411500.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.39.19.4114 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.39.19.4998 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não está enquadrada na condição de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pato Bragado, e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Pato Bragado, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% do melhor preço.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.3.2 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

20 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

20.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

20.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

20.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

20.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

20.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

20.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

20.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

20.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

20.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

20.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

20.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

20.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

20.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.

20.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

20.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

20.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

20.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

20.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

20.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

20.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

20.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

20.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

20.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 (nove) deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo

licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

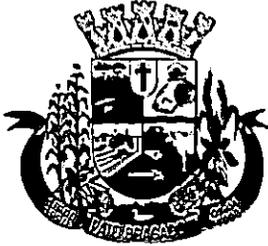
23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pregão Presencial 134/2016 TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de conserto, montagem e rodízio de Pneus, utilizados na frota municipal de veículos e máquinas, todos de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme descrição e quantidades previstas, sendo:

Item	Qtde estimada	Produto	Valor Unitário
01	15	Conserto de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 47,65
02	30	Conserto de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 77,00
03	15	Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas	R\$ 40,00
04	30	Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas	R\$ 87,00
05	15	Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE	R\$ 57,30
06	15	Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE	R\$ 131,65
07	60	Conserto de pneu de máquina Pá Carregadeira	R\$ 98,30
08	15	Conserto de pneu de máquina – Motoniveladora	R\$ 68,30
09	06	Conserto de pneu de máquina – Rolo Compactador	R\$ 88,30
10	250	Conserto de pneu de caminhão	R\$ 45,30
11	30	Conserto de pneu de micro-ônibus	R\$ 36,30
12	60	Conserto de pneus de veículo leve	R\$ 25,00
13	10	Conserto de pneus trator cortador de grama	R\$ 29,00
14	10	Conserto de pneu – Camioneta F-4000	R\$ 31,00
15	60	Conserto de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância	R\$ 29,00
16	04	Rodízio de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 73,00
17	12	Rodízio de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 45,30
18	04	Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas	R\$ 25,65
19	12	Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas	R\$ 47,00
20	4	Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE	R\$ 29,00
21	12	Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE	R\$ 33,30
22	10	Rodízio de pneu de máquina Pá Carregadeira	R\$ 45,30
23	06	Rodízio de pneu de máquina-Motoniveladora	R\$ 48,30
24	04	Rodízio de pneu de máquina – Rolo Compactador	R\$ 47,00
25	100	Rodízio de pneu de caminhão	R\$ 21,65
26	20	Rodízio de pneus de veículo leve	R\$ 13,30
27	10	Rodízio de pneu – Camioneta F-4000	R\$ 19,30
28	10	Rodízio de pneu de micro-ônibus	R\$ 18,65
29	20	Rodízio de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância	R\$ 17,65
30	08	Montagem de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 33,30
31	08	Montagem de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 45,00
32	08	Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas	R\$ 25,00
33	08	Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas	R\$ 56,65
34	08	Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE	R\$ 32,65
35	08	Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE	R\$ 65,00
36	12	Montagem de pneu de máquina Pá Carregadeira	R\$ 58,30
37	10	Montagem de pneu de máquina – Motoniveladora	R\$ 60,00
38	08	Montagem de pneu de máquina – Rolo Compactador	R\$ 57,00
39	100	Montagem de pneu de caminhão	R\$ 30,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

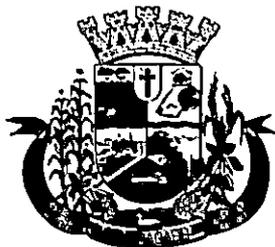
Estado do Paraná

40	40	Montagem de pneus de veículo leve	R\$ 19,30
41	04	Montagem de pneus trator cortador de grama	R\$ 24,30
42	10	Montagem de pneu – Camioneta F-4000	R\$ 22,65
43	30	Montagem de pneu de micro-ônibus	R\$ 27,00
44	40	Montagem de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância	R\$ 22,65

OBS: Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Dos Prazos e condições de entrega:

A contratação dos serviços estimados desta Licitação, se dará de forma parcelada, sempre nas quantidades e tipo de serviço conforme solicitação. Uma vez solicitados os serviços de conserto/montagem/rodízio, os mesmos deverão ser realizados pela Licitante VENCEDORA, nas dependências da sede da contratada (se for sediada no Município), ou então deverão ser realizados na sede da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Florianópolis, n.º 1249, Município de Pato Bragado, com ônus integral à Contratada, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a....., nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 134/2016, conforme relacionado abaixo:

Item	Qtde.	Descrição dos serviços	Valor Unit.	Valor Total
01
02

Valor Global da proposta: R\$

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

DADOS BANCARIOS P/ DEPOSITO:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxx/2016 Pregão Presencial nº 134/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À CONsertO, MONTAGEM E RODÍZIO DE PNEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA xxxxxx.

Aos xxxxxxxxxx, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmar com o CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado MUNICÍPIO, obrigam-se ao que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro de Preços da promitente, visando à futura e eventual contratação de serviços relativos à conserto, montagem e rodízio de pneus, conforme especificado a seguir:

Item	Quantidade estimada	Produto	Valor unitário

- Os efetivação dos serviços estimados desta Licitação, se dará de forma parcelada, sempre nas quantidades e tipo de serviço conforme solicitação. Uma vez solicitados os serviços conserto/montagem/rodízio, os mesmos deverão ser realizados pela Licitante VENCEDORA, nas dependências da sede da contratada (se for sediada no Município), ou então deverão ser realizados na sede da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Florianópolis, n.º 1249, Município de Pato Bragado, com ônus integral à Contratada, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.
- Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxxxx. O valor unitário dos materiais, estão citados na Cláusula Primeira desta Ata. O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os serviços solicitados e efetivamente realizados, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.

O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, em Conta de titularidade da empresa PROMITENTE.

- Na ocorrência de necessidade de providencia complementares por parte da Contratada o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto contrato devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 134/2016.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 134/2016.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.001 – Gabinete do Prefeito

041221050.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.39.19.138 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.39.19.415 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611150.2024 – Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.39.19.1270 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria De Esportes

3.3.90.30.39.19.5596 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.39.19.2345 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103021450.2041 – Manutenção das Atividades de Assistência médica e hospitalar

3.3.90.30.39.19.3523 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082411500.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.39.19.4114 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.39.19.4998 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

Parágrafo Único: Quando a solicitação dos materiais advier de outra Secretaria, o valor será empenhado em Conta Orçamentária específica da Pasta solicitante, dentro da disponibilidade Orçamentária existente.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Promitente tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei. 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BORRACHARIA DO SADI

SADI PEDRO DEPPER 61582441987

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 134/2016.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **SADI PEDRO DEPPER 61582441987**, inscrita no CNPJ n.º **26.166.442/0001-04**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **SADI PEDRO DEPPER**, portador do documento de identidade RG n.º **46935411**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **615.824.419-87**, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 10 de outubro de 2016.



SADI PEDRO DEPPER
CPF: 615.824.419-87
Microempreendedor

BORRACHARIA DO SADI

SADI PEDRO DEPPER 61582441987

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 134/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **SADI PEDRO DEPPER 61582441987**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.166.442/0001-04**, com sede à Avenida Willy Barth nº 2575, Centro, no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sócio, Sr. SADI PEDRO DEPPER, RG 46935411, CPF/MF: 615.824.419-87, residente na Rua das Flores nº 2913, Bairro Loteamento Social, Cidade de Pato Bragado Estado Pato Bragado pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor SADI PEDRO DEPPER, RG 46935411, CPF/MF: 615.824.419-87, residente na Rua das Flores nº 2913, Bairro Loteamento Social, Cidade de Pato Bragado Estado Pato Bragado, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 134/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado – PR, 10 de outubro de 2016.



SADI PEDRO DEPPER
CPF: 615.824.419-87
Microempreendedor

BORRACHARIA DO SADI

SADI PEDRO DEPPER 61582441987

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 134/2016

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa **SADI PEDRO DEPPER 61582441987**, inscrita no CNPJ n.º **26.166.442/0001-04**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **SADI PEDRO DEPPER**, portador do documento de identidade RG n.º **46935411** emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **615.824.419-87**, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como microempresa, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 10 de outubro de 2016.



SADI PEDRO DEPPER
CPF: 615.824.419-87
Microempreendedor

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

SADI PEDRO DEPPER 61582441987

Nome do Empresário

SADI PEDRO DEPPER

Nome Fantasia

BORACHARIA DO SADI

Capital Social

1,00

Nº da Identidade **Órgão Emissor** **UF Emissor** **CPF**

46935411 SSP PR 615.824.419-87

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente **Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

ATIVO 14/09/2016

Números de Registro

CNPJ **NIRE**
26.166.442/0001-04 41-8-0459793-0

Endereço Comercial

CEP **Logradouro** **Número**
85948-000 AVENIDA WILLY BARTH 2575**Complemento** **Bairro**
SALA CENTRO**Município** **UF**
PATO BRAGADO PR

Atividades

Data de Início de Atividades

14/09/2016

Código da Atividade Principal **Descrição da Atividade Principal**

45.30-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Código da Atividade Secundária **Descrição da Atividade Secundária**

1	47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas
2	47.32-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
3	45.20-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4	45.20-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
5	95.29-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados
6	45.20-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
7	45.20-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
8	33.14-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
9	47.63-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.recelta.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo: ME99698956

Número do Identificador: 00061582441987

Data de Emissão:

07/10/2016

Vilas Bôas Produções

Entidade sem fins lucrativos, Telefones: 44-9916-9000 E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 134/2016.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF N° 09.194.360/0001-46, Inscrição Estadual: ISENTA, inscrição Municipal n.º 15.989, sediada na Av. Armelindo Trombini, n.º 3.320 – Jardim Albuquerque, CEP: 87.309-097, Telefone: (44) 9916-9000, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BÔAS, portador da RG n.º 6.086.311 (SSP-SC), CPF/MF n.º 257.931.522.53, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua das Cerejeiras n.º 29 – Jardim Araucária, CEP: 87.301-350, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/Paraná, 10 de outubro de 2016.

Pelo presente instrumento, a empresa ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF N° 09.194.360/0001-46, Inscrição Estadual: ISENTA, inscrição Municipal n.º 15.989, sediada na Av. Armelindo Trombini, n.º 3.320 – Jardim Albuquerque, CEP: 87.309-097, Telefone: (44) 9916-9000, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BÔAS, portador da RG n.º 6.086.311 (SSP-SC), CPF/MF n.º 257.931.522.53, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua das Cerejeiras n.º 29 – Jardim Araucária, CEP: 87.301-350, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marcio A. F. Vilas Bôas

Presidente: Márcio André Fadul Vilas Bôas
RG: 6.086.311-SSP-SC CPF: 257.931.522-53
ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS
CNPJ: 09.194.360/0001-46
Inscrição Estadual: Isento
VILAS BÔAS
Produções
CNPJ 09.194.360/0001-46
Fone: (44) 9947-6690

**Certidão de Registro Civil
de Pessoas Jurídicas**

**Oficial: Rosimery Kffuri
Comarca de Campo Mourão-PR**

**Ano: 0
Livro Nº:
Pág. Nº: 1**

Protocolo	Nº Reg.	Av	Data	Livro	Natureza	Apresentante
3888	6843	0	12/11/20	A-61	ATA FUNDAÇÃO E ESTATUTO	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
4231	7186	0	22/10/20	A-67	ATA 001/2008	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
4574	7529	0	11/08/20	A-73	ATA 001/2009	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
5995	8950	0	18/02/20	A-98	0304/13 ATA 001/2010	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
5996	8951	0	18/02/20	A-98	0305/13 ATA 001/2011	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
5997	8952	0	18/02/20	A-98	0306/13 ATA 0001/2012	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
6874	9831	0	20/01/20	A-114	ATA 001/2013	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
6950	9907	0	20/03/20	A-115	ATA 001/2014	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
7067	10024	0	09/06/20	A-117	ATA 001/2015	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
7280	10237	0	05/11/20	A-120	ATA ASSEMBLEIA GERAL 002/2015	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
7281	10238	0	05/11/20	A-120	ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS

Anots e Averbis

Declaro que os 11 registros em 1 página, acima descritos se encontram neste cartório. O Referido a Verdade e Dou Feito em Campo Mourão, 12/09/2016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou-lo fe.

Este documento foi emitido em 21/09/2016 às 18:30:19 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe93bc05b32956c2b69ebd10a9dcfc7b9498fe064729af9c02f0c920cff2540c202f5
3798fb5c2bc1aa847f387022607d16adc51007f2676cc16098d518b62e13cf2bc1b5

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ASSOCIACAO VILAS BOAS e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º e 10º § 1º da MP 2200/01.

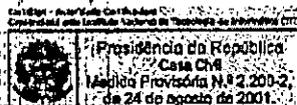
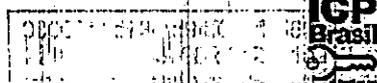
Esta certidão tem a sua validade até: 21/09/2017 às 16:52:39 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 590233

Código de Controle da Autenticação:

60641909161607320703-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 25/04/2016 às 21:01:15 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b07edc25693d80f4011b09a3ecb8fb0f38215718b4740133cdf98be72f52
b16c9b5c2bc1aa847f387022607d16adc5101e79777d2c5b6f029c38a4223fc1d698

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ASSOCIACAO VILAS BOAS e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º e 10º § 1º da MP 2200/01.

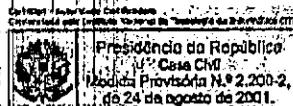
Esta certidão tem a sua validade até: 20/04/2017 às 16:05:19 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 520385

Código de Controle da Autenticação:

60642004161239030411-1 a 60642004161239030411-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Sendo este direito temporário com data de início e fim registrados em ata da Assembleia Geral.

Art. 89 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos, honorários e temporários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 90 - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa ou incompatibilidade das intenções com as finalidades da Associação o associado poderá ser demitido ou excluído por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

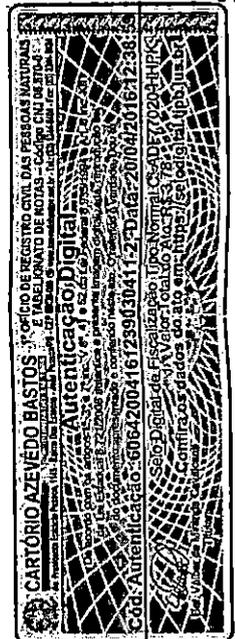
Art. 11 - A Associação será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria; e
- III - Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria;
- II - indicar o Conselho Fiscal;
- III - destituir os administradores;
- IV - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- V - decidir sobre reformas do Estatuto;
- VI - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VII - decidir sobre a conveniência de comprar, vender, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII - aprovar as contas;
- IX - aprovar o regimento interno;
- X - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 30;




Roberto Rivelino Vecchi
ADVOGADO - OAB-PR 33.618

Art. 14 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 15 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por requerimento de 1/5 dos associados, quitados com as obrigações sociais;

Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (15) quinze dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Tesoureiro.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de (04) quatro anos, sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva.

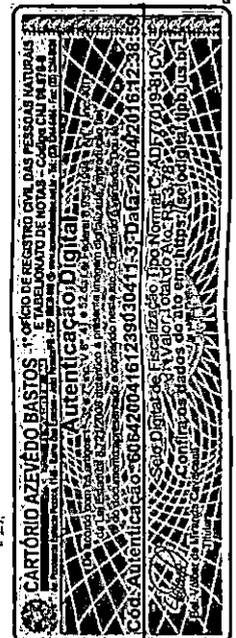
Art. 18 - Compete a Diretoria:

- I - elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários, estagiários, prestadores de serviços e menores aprendizes;
- VI - convocar a assembleia geral;

Art. 19 - A diretoria reunir-se-á no mínimo a cada (02) dois meses.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral e redigir as atas;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
- V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;




Roberto Rivelino Vecchi
ADVOGADO OAB-PR 33.519

VI - assinar todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

Art. 22 - Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente;

Art. 23 - O Conselho Fiscal será constituído por (02) dois membros da Associação, indicados pela Assembleia Geral.

§1º - O Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, o Conselho Fiscal será assumido até seu término por novo Conselheiro Fiscal indicado.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (02) dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 25 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou bonificação.

Art. 26 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 27 - A Associação manter-se-á através de doações, contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendam,



Roberto Revelino Vecchi
ADVOGADO - OAB-PR 33.519

recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 28 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 29 - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - A Associação será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 32 - Os sócios fundadores são Márcio André Fadul Vilas Boas, João Moura Vilas Boas e Hessne Fadul Vilas Boas.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 09/11/2007.

Campo Mourão - Paraná, em 09 de novembro de 2007.

Márcio André F. Vilas Boas
 Márcio André Fadul Vilas Boas



Scandro Guimarães Cecchi da Ville
 FUNÇÃO: LÍDRO MUNICIPAL

Roberto Rivelino Vecchi
 ADVOGADO OAB-PR 31.519

Ata Nº. 002/2015 da Associação Vilas Boas

As oito horas do dia 03 de novembro de 2015, na sede da instituição, cito Avenida Armelindo Trombini, nº 3320, Jd. Albuquerque, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná, CEP: 87.309.097, estando presentes Márcio André Fadul Vilas Boas, João Moura Vilas Boas e Hessne Fadul Vilas Boas, iniciou-se a reunião da Assembleia Geral 002/2015 da Associação Vilas Boas. Para iniciar os trabalhos, foram indicados pelos presentes para assumir a coordenação da Assembleia Geral da entidade Márcio André Fadul Vilas Boas.

Deram por aberta a assembleia iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando:

- a) A prestação de contas pelo presidente da instituição referente ao contrato de aluguel, água, luz, veículo em comodato, contas corrente bancária na Caixa Econômica Federal e outros;
- b) A prorrogação do mandato da diretoria por mais 04 (quatro) anos (até 08/11/19), desde que chapa única, e o dos associados temporários que atuam como conselheiros fiscais;
- c) A alteração da finalidade da instituição onde se lia na Ata 001/2015 de 02 de fevereiro do ano de 2015: A Associação tem por finalidade:

- desenvolver ações e eventos esportivos, culturais e ambientais, que contribuam com a qualidade de vida das comunidades onde a associação atua;
- desenvolver ações e eventos que arrecadem alimentos com fins de doação para instituições filantrópicas;
- desenvolver serviços de arbitragem em qualquer modalidade esportiva;
- promover, coordenar, organizar e/ou realizar oficinas, cursos e treinamentos de capacitação e profissionalização;
- promover, coordenar, organizar e/ou realizar palestras e seminários de capacitação;
- promover, coordenar, organizar e/ou realizar festas comemorativas, shows, confraternizações e apresentações culturais ou artísticas;
- serviços relacionados à informática, recarga de tonner, segurança eletrônica, portão eletrônico, fibra óptica, refrigeração, pequenos reparos prediais: hidráulica, elétrica, pintura, lavagem de veículos leves e pesados, borracharia, roçagem, podas, jardinagem, urbanismo, metalurgia, estrutura metálica, toldos, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, obras de urbanização (estradas, ruas, praças e calçadas) e serviços de limpeza em geral;

Passar-se-á a ler: A Associação tem por finalidade:

- desenvolver ações e eventos esportivos, culturais e ambientais, que contribuam com a qualidade de vida das comunidades onde a associação atua;
- desenvolver ações e eventos que arrecadem alimentos com fins de doação para instituições filantrópicas;

E, ainda tem por finalidade (de acordo com a tabela do CNAE):

- 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização: ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andares
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão de obra
- 78.20-5-00 - Locação de mão de obra temporária
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios



Marcio

Hadu

Marcio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade; dou fé.

Este documento foi emitido em 25/04/2016 às 21:15:20 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b07edc25693d80f4011b09a3ecb8fb0f319aecafee6bced9e4df6cb6168fd
e1e1fb5c2bc1aa847f387022607d16adc51085f0284d8914ec2f989b7d1aac5f6a5c

A chave digital acima garante que este documento foi gerado para ASSOCIACAO VILAS BOAS e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º e 10º § 1º da MP 2200/01.

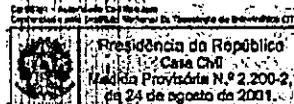
Esta certidão tem a sua validade até: 20/04/2017 às 16:05:19 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 520386

Código de Controle da Autenticação:

60642004161240050348-1 a 60642004161240050348-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Rosimery Kffuri

TITULAR

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI

ESCRIVENTES AUTORIZADOS



- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes
- 85.92-9-01 - Ensino de dança
- 85.92-9-03 - Ensino de música
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 97.00-5-00 - Serviços domésticos

Em seguida, buscaram-se os artigos do estatuto que regulamenta as decisões da assembleia. No mesmo consta que as decisões da assembleia somente serão válidas se obtiverem metade mais um dos votos dos associados da entidade. Logo o coordenador dos trabalhos encaminhou o processo de leitura, discussão e aprovação das pautas. A leitura foi feita pauta por pauta, sendo cada debatida e em seguida aprovada. Ao final, foi feita votação em bloco, sendo que as pautas foram aprovadas por todos por unanimidade. As pautas aprovadas são as seguintes:

- a) A prestação de contas pelo presidente da instituição referente ao contrato de aluguel, água, luz, veículo em comodato, contas corrente bancária na Caixa Econômica Federal e outros.
- b) A prorrogação do mandato da diretoria por mais 04 (quatro) anos (até 08/11/19), desde que chapa única, e o dos associados temporários que atuam como conselheiros fiscais. Sendo mantido como Diretor-Presidente e representante legal o Sr. Márcio André Fadul Vilas Boas, RG: 6.086.311-5 SESP-SC, CPF-257.931.522-53, residente na Rua das Cerejeiras, nº 29, bairro Jardim Araucária, cidade de Campo Mourão - PR
- c) A alteração da finalidade da instituição de acordo com o proposto citado acima.

Com as pautas aprovadas, nada mais havendo a tratar, o coordenador da associação declarou, às 10:00 horas, encerrados os trabalhos da assembleia, da qual eu, Márcio André Fadul Vilas Boas, lavrei a presente ata que, vai assinada por mim, como coordenador da assembleia, e como presidente da associação, pelo vice-presidente e pelo tesoureiro.

Campo Mourão, estado do Paraná, aos 03 de novembro de 2015.

Coordenador da Assembleia: Márcio André Fadul Vilas Boas *Marcio A.F. Vilas Boas*
 Presidente da Associação: Márcio André Fadul Vilas Boas *Marcio A.F. Vilas Boas*
 Vice-Presidente da Associação: João Moura Vilas Boas *J. Moura Vilas Boas*
 Tesoureiro da Associação: Hessene Fadul Vilas Boas *Hessene Fadul Vilas Boas*



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - CARRÃO CUI RENT-0
 Rua Santa Cruz, 114 - Fone: 3011-1111 - CEP: 01045-000 - São Paulo - SP

Autenticação Digital
 O presente documento eletrônico foi gerado automaticamente pelo sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos em 20/05/2016 às 13:29h, com o código de autenticação 6064130516113260062. Para conferir o original, acesse o site <http://www.cartorioaz.com.br>, informe o código de autenticação e o número do documento eletrônico.

Cód. Autenticação: 6064130516113260062 - Data: 20/05/2016 13:29

São Digital de Fiscalização Tipo Normal: CxADJ04063-DABRS
 Valor Total do Ato: R\$ 1,00
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tribstj.jus.br>

Das Vendas de Minuta e de Livro de Registro de Imóveis

GOIÁS - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE SAÚDE - SUS - SUS-CAT - RUA BORGES DE ALMEIDA, 100 - FLORESTA
 CENTRO - 13040-000 - SÃO CARLOS - SC




Marcio A. F. Villas Boas
 Marcio Andre Fadul Villas Boas

SECRETARIA DE SAÚDE - SUS - SUS-CAT - RUA BORGES DE ALMEIDA, 100 - FLORESTA
 CENTRO - 13040-000 - SÃO CARLOS - SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - O F O

REGISTRO CIVIL - Nº 6.086.311 - São Paulo - 24/05/2008

NOME: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS

FIDACAO: JOAO MOURA VILAS BOAS
 HESRE FADUL VILAS BOAS

NATURALIDADE: BELÉM PA - DATA DO NASCIMENTO: 06/05/1968

DOE ORIGEM CERT. NASC. 12388 LV 10911 289 V E 290

CART. OFÍCIO: BELÉM PA

CPF: 03393157-33

BALNEARIO CAMBORIUP - SC

ASSINATURA DO REGISTRO: *Marcio Andre Fadul Villas Boas*

LEINP.7118 DE 25/08/85

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/05/2016 às 13:34:50 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd0bad136f5ce8b62e27ba893c408ea4f0f3257c4e28478068b710abc9
0cfe47fb5c2bc1aa847f387022607d16adc510348cb81c5690fc8c69999fba1c10d220

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ASSOCIACAO VILAS BOAS e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º e 10º § 1º da MP 2200/01.

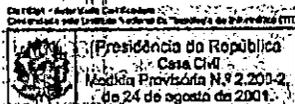
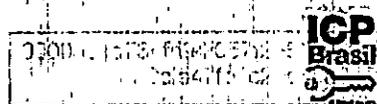
Esta certidão tem a sua validade até: 13/05/2017 às 11:38:26 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 531724

Código de Controle da Autenticação:

60641305161113260062-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site <http://www.azevedobastos.not.br>



Vilas Boas Produções

Entidade sem fins lucrativos | Telefones: 44-9916-9000 | E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 134/2016.

PROPONENTE:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO VILAS BÓAS

CNPJ/MF: 09.194.360/0001-46

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15.989

Endereço: AV. ARMELEINDO TROMBINI Nº 3.320 – JD ALBUQUERQUE

CEP: 87.309-097 Cidade: CAMPO MOURÃO UF: PARANÁ

E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com

Tel./Fax: (44) 9916-9000

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: MARCIO ANDRÉ FADUL VILAS BÓAS

Endereço: RUA DAS CEREJEIRAS Nº 29 – JD ARAUCÁRIA

CEP: 87.301-350 Cidade: CAMPO MOURÃO UF: PARANÁ

CPF/MF: 257.931.522-53 Cargo/Função: PRESIDENTE

Carteira Identidade nº: 6.086.311 Expedido por: (SSP-SC)

Naturalidade: BELÉM/PA Nacionalidade: BRASILEIRA

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Futura e eventual contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de conserto, montagem e rodízio de Pneus utilizados na frota municipal de máquinas e veículos, todos de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme descrição e quantidades previstas no Termo de Referência anexo a este edital, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 134/2016, conforme relacionado abaixo:

Item	Qtde estimada	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	15	Conserto de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 47,65	R\$ 714,75
02	30	Conserto de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00
03	15	Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas	R\$ 40,00	R\$ 600,00
04	30	Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
05	15	Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE	R\$ 57,30	R\$ 859,50
06	15	Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE	R\$ 131,65	R\$ 1.974,75
07	60	Conserto de pneu de máquina Pa Carregadeira	R\$ 98,30	R\$ 5.898,00
08	15	Conserto de pneu de máquina - Motoniveladora	R\$ 68,30	R\$ 1.024,50

End.: Av. Arnelindo Trombini, 3320 Bairro: Jardim Albuquerque Campo Mourão - PR CEP: 87.309-097 1

contato: (44) 9916-9000

de: vilasboasproducoes@hotmail.com

es: (44) 9916-9000

VILAS BOAS
Produções
CNPJ 09.194.360/0001-46

Vilas Boas Produções

Entidade: sem fins lucrativos Telefones: 44-9916-9000 E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com

09	06	Conserto de pneu de máquina - Rolo Compactador	R\$ 88,30	R\$ 529,80
10	250	Conserto de pneu de caminhão	R\$ 45,30	R\$ 11.325,00
11	30	Conserto de pneu de micro-ônibus	R\$ 36,30	R\$ 1.089,00
12	60	Conserto de pneus de veículo leve	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
13	10	Conserto de pneus trator cortador de grama	R\$ 29,00	R\$ 290,00
14	10	Conserto de pneu - Camioneta F-4000	R\$ 31,00	R\$ 310,00
15	60	Conserto de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
16	04	Rodizio de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 73,00	R\$ 292,00
17	12	Rodizio de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 45,30	R\$ 543,60
18	04	Rodizio de pneu dianteiro de tratores agrícolas	R\$ 25,65	R\$ 102,60
19	12	Rodizio de pneu traseiro de tratores agrícolas	R\$ 47,00	R\$ 564,00
20	4	Rodizio de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE	R\$ 29,00	R\$ 116,00
21	12	Rodizio de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE	R\$ 33,30	R\$ 399,60
22	10	Rodizio de pneu de máquina Pa Carregadeira	R\$ 45,30	R\$ 453,00
23	06	Rodizio de pneu de máquina Motoniveladora	R\$ 48,30	R\$ 289,80
24	04	Rodizio de pneu de máquina - Rolo Compactador	R\$ 47,00	R\$ 188,00
25	100	Rodizio de pneu de caminhão	R\$ 21,65	R\$ 2.165,00
26	20	Rodizio de pneus de veículo leve	R\$ 13,30	R\$ 266,00
27	10	Rodizio de pneu - Camioneta F-4000	R\$ 19,30	R\$ 193,00
28	10	Rodizio de pneu de micro-ônibus	R\$ 18,65	R\$ 186,50
29	20	Rodizio de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância	R\$ 17,65	R\$ 353,00
30	08	Montagem de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 33,30	R\$ 266,40
31	08	Montagem de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 45,00	R\$ 360,00
32	08	Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas	R\$ 25,00	R\$ 200,00
33	08	Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas	R\$ 56,65	R\$ 453,20
34	08	Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE	R\$ 32,65	R\$ 261,20
35	08	Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE	R\$ 65,00	R\$ 520,00
36	12	Montagem de pneu de máquina Pa Carregadeira	R\$ 58,30	R\$ 699,60
37	10	Montagem de pneu de máquina - Motoniveladora	R\$ 60,00	R\$ 600,00
38	08	Montagem de pneu de máquina - Rolo Compactador	R\$ 57,00	R\$ 456,00
39	100	Montagem de pneu de caminhão	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
40	40	Montagem de pneus de veículo leve	R\$ 19,30	R\$ 772,00
41	04	Montagem de pneus trator cortador de grama	R\$ 24,30	R\$ 97,20
42	10	Montagem de pneu - Camioneta F-4000	R\$ 22,65	R\$ 226,50
43	30	Montagem de pneu de micro-ônibus	R\$ 27,00	R\$ 810,00
44	40	Montagem de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância	R\$ 22,65	R\$ 906,00

Valor Global da proposta: R\$ 48.515,50 (quarenta e oito mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Marca dos Produtos/Serviços: VBP

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

Prazo de entrega: A contratação dos serviços estimados desta Licitação, se dará de forma parcelada, sempre nas quantidades e tipo de serviço conforme solicitação. Uma

End.: Av. Armelindo Trombini, 3320, Bairro, Jardim Albuquerque Campo Mourão - PR CEP: 87.309-097 2

VILAS BOAS
Produções
CNPJ 09.194.360/0001-46

Vilas Bôas Produções

Entidade sem fins lucrativos Telefones: 44-9916-9000 E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com

vez solicitados os serviços conserto/montagem/rodízio, os mesmos deverão ser realizados pela Licitante VENCEDORA, nas dependências da sede da contratada (se for sediada no Município), ou então deverão ser realizados na sede da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Florianópolis, n.º 1249, Município de Pato Bragado, com ônus integral a Contratada, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

DADOS BANCARIOS P/ DEPOSITO:

Banco: 104/CEF, Agência: 0386 e Operação: 003 - Conta Corrente nº 5282-0.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

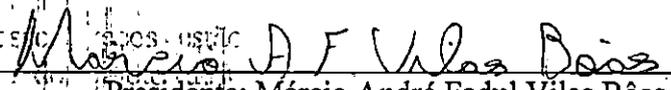
Atenciosamente,

Pato Bragado/Paraná, 10 de outubro de 2016.

DADOS BANCARIOS P/ DEPOSITO:

Banco: 104/CEF, Agência: 0386 e Operação: 003

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.



Presidente: Márcio André Fadul Vilas Bôas

RG: 6.086.311-SSP-SC CPF: 257.931.522-53

ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS

CNPJ: 09.194.360/0001-46

Inscrição Estadual: Isento

BANCO: CEF/104 - AG: 0386 - OP: 003 - C/C: 5282-0

VILAS BOAS
Produções
CNPJ 09.194.360/0001-46
Fone: (44) 9947-6690

BORRACHARIA DO SADI

SADI PEDRO DEPPER 61582441987

PROPOSTA DE PREÇOS

SADI PEDRO DEPPER 61582441987
AV. WILLY BARTH, 2575 - Centro
PATO BRAGADO – PR
(45) 9982-0141
CNPJ: 26.166.442/0001-04

Pato Bragado – PR, 10 de outubro de 2016.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 134/2016

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a prestação de serviços de conserto, montagem e rodízio de Pneus utilizados na frota municipal de máquinas e veículos, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 134/2016, conforme relacionado abaixo:

Item	Qtde	Descrição dos serviços	Valor Unit.	Valor Total
1	15	Conserto de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 47,00	R\$ 705,00
2	30	Conserto de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00
3	15	Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas	R\$ 40,00	R\$ 600,00
4	30	Conserto de pneus traseiros de tratores agrícolas	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
5	15	Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE	R\$ 57,00	R\$ 855,00
6	15	Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE	R\$ 131,00	R\$ 1.965,00
7	60	Conserto de pneu de máquina Pá Carregadeira	R\$ 98,00	R\$ 5.880,00
8	15	Conserto de pneu de máquina – Motoniveladora	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
9	6	Conserto de pneu de máquina – Rolo Compactador	R\$ 88,00	R\$ 528,00
10	250	Conserto de pneu de caminhão	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00

Avenida Willy Barth, nº 2575, Município de Pato Bragado – Paraná, Fone (45)9982-0141,
CNPJ: 26.166.442/0001-04

Sadi P Depper

BORRACHARIA DO SADI

SADI PEDRO DEPPER 61582441987

11	30	Conserto de pneu de micro-ônibus	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
12	60	Conserto de pneus de veículo leve	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
13	10	Conserto de pneus trator cortador de grama	R\$ 29,00	R\$ 290,00
14	10	Conserto de pneu – Camioneta F-4000	R\$ 31,00	R\$ 310,00
15	60	Conserto de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
16	4	Rodízio de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 73,00	R\$ 292,00
17	12	Rodízio de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 45,00	R\$ 540,00
18	4	Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas	R\$ 25,00	R\$ 100,00
19	12	Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas	R\$ 47,00	R\$ 564,00
20	4	Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE	R\$ 29,00	R\$ 116,00
21	12	Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE	R\$ 33,00	R\$ 396,00
22	10	Rodízio de pneu de máquina Pá Carregadeira	R\$ 45,00	R\$ 450,00
23	6	Rodízio de pneu de máquina-Motoniveladora	R\$ 48,00	R\$ 288,00
24	4	Rodízio de pneu de máquina – Rolo Compactado	R\$ 47,00	R\$ 188,00
25	100	Rodízio de pneu de caminhão	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
26	20	Rodízio de pneus de veículo leve	R\$ 13,00	R\$ 260,00
27	10	Rodízio de pneu – Camioneta F-4000	R\$ 19,00	R\$ 190,00
28	10	Rodízio de pneu de micro-ônibus	R\$ 18,00	R\$ 180,00
29	20	Rodízio de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância	R\$ 17,00	R\$ 340,00
30	8	Montagem de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 33,00	R\$ 264,00
31	8	Montagem de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 45,00	R\$ 360,00
32	8	Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas	R\$ 25,00	R\$ 200,00
33	8	Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas	R\$ 56,00	R\$ 448,00
34	8	Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE	R\$ 32,00	R\$ 256,00
35	8	Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE	R\$ 65,00	R\$ 520,00
36	12	Montagem de pneu de máquina Pá Carregadeira	R\$ 58,00	R\$ 696,00

Avenida Willy Barth, nº 2575, Município de Pato Bragado – Paraná, Fone (45)9982-0141,
CNPJ: 26.166.442/0001-04

Sadi P Depper

BORRACHARIA DO SADI

SADI PEDRO DEPPER 61582441987

37	10	Montagem de pneu de máquina – Motoniveladora	R\$ 60,00	R\$ 600,00
38	8	Montagem de pneu de máquina – Rolo Compactador	R\$ 57,00	R\$ 456,00
39	100	Montagem de pneu de caminhão	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
40	40	Montagem de pneus de veículo leve	R\$ 19,00	R\$ 760,00
41	4	Montagem de pneus trator cortador de grama	R\$ 24,00	R\$ 96,00
42	10	Montagem de pneu – Camioneta F-4000	R\$ 22,00	R\$ 220,00
43	30	Montagem de pneu de micro-ônibus	R\$ 27,00	R\$ 810,00
44	40	Montagem de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância	R\$ 22,00	R\$ 880,00
TOTAL				R\$ 48.213,00

Valor Global da proposta: R\$ 48.213,00 (quarenta e oito mil duzentos e treze reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas

DADOS BANCARIOS P/ DEPOSITO:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

SADI PEDRO DEPPER

CPF: 615.824.419-87

Microempreendedor

Avenida Willy Barth, nº 2575, Município de Pato Bragado – Paraná, Fone (45)9982-0141,

CNPJ: 26.166.442/0001-04



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

SADI PEDRO DEPPER 61582441987

Nome do Empresário

SADI PEDRO DEPPER

Nome Fantasia

BORACHARIA DO SADI

Capital Social

1,00

Nº da Identidade **Órgão Emissor** **UF Emissor** **CPF**

46935411 SSP PR 615.824.419-87

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente **Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

ATIVO 14/09/2016

Números de Registro

CNPJ **NIRE**
26.166.442/0001-04 41-8-0459793-0

Endereço Comercial

CEP **Logradouro** **Número**
85948-000 AVENIDA WILLY BARTH 2575**Complemento** **Bairro**
SALA CENTRO**Município** **UF**
PATO BRAGADO PR

Atividades

Data de Início de Atividades

14/09/2016

Código da Atividade Principal **Descrição da Atividade Principal**

45.30-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Código da Atividade Secundária **Descrição da Atividade Secundária**

1	47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas
2	47.32-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
3	45.20-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4	45.20-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
5	95.29-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados
6	45.20-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
7	45.20-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
8	33.14-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
9	47.63-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME99698956

Número do Identificador: 00061582441987

Data de Emissão:

07/10/2016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.166.442/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2016
NOME EMPRESARIAL SADI PEDRO DEPPER 61582441987			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORACHARIA DO SADI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV WILLY BARTH	NÚMERO 2575	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9982-0141		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/10/2016 às 09:42:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SADI PEDRO DEPPER 61582441987
CNPJ: 26.166.442/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:48:54 do dia 15/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2017.

Código de controle da certidão: **EBAD.BACB.C3EE.0488**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015363138-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.166.442/0001-04**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 851/2016

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: SADI PEDRO DEPPER 61582441987

CPF/CNPJ: 26.166.442/0001-04

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 07 de Outubro de 2016

Número de Autenticidade: 539024555539024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 26.166.442/0001-04

Certidão nº: 104106942/2016

Expedição: 07/10/2016, às 11:40:04

Validade: 04/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 26.166.442/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei não constar nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

SADI PEDRO DEPPER – inscrito no CNPJ sob nº 26.166.442/0001-04, com sede na Av. Willy Barth, nº 2575, Sala, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

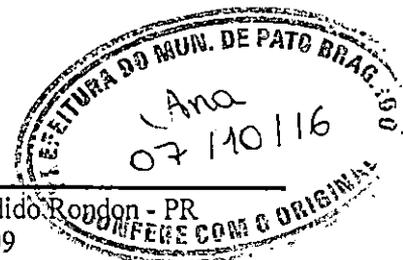
CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 07 de outubro de 2016 – 14h:15min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada



Rua Tiradentes, 1120 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

BORRACHARIA DO SADI

SADI PEDRO DEPPER 61582441987

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 134/2016.

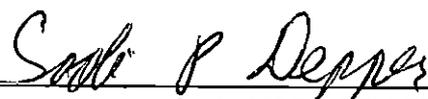
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

SADI PEDRO DEPPER 61582441987, inscrita no CNPJ n.º 26.166.442/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **SADI PEDRO DEPPER**, portador do documento de identidade RG n.º 46935411, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 615.824.419-8, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 10 de outubro de 2016.



SADI PEDRO DEPPER
CPF: 615.824.419-87
Microempreendedor

BORRACHARIA DO SADI

SADI PEDRO DEPPER 61582441987

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 134/2016.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

SADI PEDRO DEPPER 61582441987, inscrita no CNPJ n.º **26.166.442/0001-04**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **SADI PEDRO DEPPER**, portador do documento de identidade RG n.º **46935411**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **615.824.419-87**, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 10 de outubro de 2016.



SADI PEDRO DEPPER
CPF: 615.824.419-87
Microempreendedor

BORRACHARIA DO SADI

SADI PEDRO DEPPER 61582441987

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 134/2016.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **SADI PEDRO DEPPER 61582441987**, inscrita no CNPJ n.º **26.166.442/0001-04**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **SADI PEDRO DEPPER**, portador do documento de identidade RG n.º **46935411**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **615.824.419-87**, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 10 de outubro de 2016.



SADI PEDRO DEPPER
CPF: 615.824.419-87
Microempreendedor

BORRACHARIA DO SADI

SADI PEDRO DEPPER 61582441987

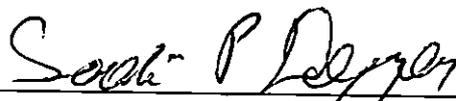
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 134/2016

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 134/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 10 de outubro de 2016.



SADI PEDRO DEPPER
CPF: 615.824.419-87
Microempreendedor



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 187/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2016

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 134/2016, que tem como objeto a Contratação de empresa para Futura e eventual contratação de serviços relativos à conserto, montagem e rodízio de pneus, da frota municipal de máquinas e veículos.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 134/2016, o qual tem como objeto a Futura e eventual contratação de serviços relativos à conserto, montagem e rodízio de pneus, da frota municipal de máquinas e veículos, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, site do Município e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e no Jornal O Presente. Pela divulgação, 02 (duas) empresas do ramo protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, tratando-se das seguintes: **Associação Vilas Boas e Sadi Pedro Depper MEI**. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cujas empresas estavam assim representadas: **Sado Pedro Depper MEI**, pelo senhor Sadi Pedro Depper. A Empresa **Associação Vilas Boas** não estava representada nesta sessão. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor unitário e Global cotado para a prestação dos serviços citados no objeto da Licitação, considerando-se vencedora a Licitante que obtiver o menor preço, sendo: Licitante **Sadi Pedro Depper MEI**, a qual cotou preço para todos os itens listados no Termo de Referência do Edital, ao valor global de **R\$ 48.213,00 (quarenta e oito mil duzentos e treze reais)**. Licitante **Associação Vilas Boas Ltda**, cotou preço para todos os itens ao valor global de **R\$ 48.515,50 (quarenta e oito mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos)**. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto as Proposta de Preços. Considerando haver somente uma Licitante e consequentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante, manifestou interesse em Lance, apresentando nova proposta ao valor global final de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. O Pregoeiro aceitou esta nova proposta como valor global final. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Observou-se que a Licitante classificada apresentou a Negativa do FGTS de forma irregular. Com isto, e nos termos da letra "a" do item 8.1 do Edital de Licitação, foi aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da Negativa citada. Os demais documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTE CERTAME, a Licitante **Sadi Pedro Depper MEI**, ao valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito reais)**. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às catorze horas e trinta e sete minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26166442/0001-04
Razão Social: SADI PEDRO DEPPER 61582441987
Nome Fantasia: BORRACHARIA DO SADI
Endereço: AV WILLY BARTH 2575 SALA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2016 a 09/11/2016

Certificação Número: 2016101108141916276059

Informação obtida em 11/10/2016, às 09:04:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

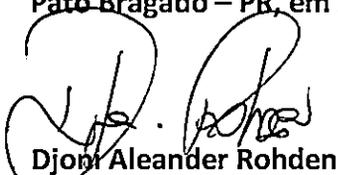
PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2016

OBJETO: Futura e eventual contratação de serviços relativos à conserto, montagem e rodízio de pneus, da frota municipal de máquinas e veículos.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando que a Licitante classificada apresentou nesta data, a Negativa do FGTS, devidamente regular, e dentro do Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 134/2016, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Sadi Pedro Depper MEI**, ao valor global final de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, como a de menor preço para execução do objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 11 de outubro de 2016.



Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 134/2016.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 134/2016.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço global", o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual prestação de serviços relativos a conserto, montagem e rodízio de pneus, conforme termo de referencia anexo ao edital.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4344), no dia 27/09/2016, Diário Oficial Eletrônico nº 1003, de 23/09/2016 e TCE/PR de 23/09/2016, ficando definida a data de 10 de outubro de 2016 as 14h10 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

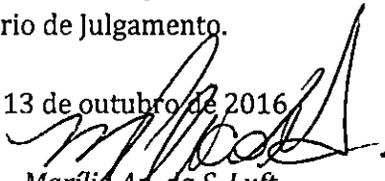
Diante do que acima foi justificado esta procuradora emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a Ata nº 187 depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que duas empresas compareceram ao certame, conforme anotado em ata. Pelo conteúdo da mesma não houve ilegalidade na sessão.

A atuação empresarial das empresas participantes é condizente com o objeto que se pretende adquirir.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 13 de outubro de 2016


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2016

OBJETO: Futura e eventual contratação de serviços relativos à conserto, montagem e rodízio de pneus, da frota municipal de máquinas e veículos.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Sadi Pedro Depper MEI**, ao valor global final de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

De Curitiba para o Município de Pato Bragado – PR, em 11 de outubro de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
0 Presente Nº 4049
de 11/10/16 fl. 32

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
0 Eletronico Nº 1015
de 11/10/16 fl. 01

Visto